

21	002418-2	JUIZ DE FORA – 2º OFÍCIO	29652	LIVRO 2	508,85	JUIZ DE FORA – MG	URBANO	RUA HALFELD, 781, CENTRO
22	002415-8	JUIZ DE FORA – 3º OFÍCIO	4736	LIVRO 3-D	2.500,00	JUIZ DE FORA – MG	URBANO	RUA ERNESTO PANCINI, ESQ. RUA MAJOR IVAN DA VEIGA FIGUEIREDO, S/Nº, SÃO JUDAS TADEU
23	002417-4	JUIZ DE FORA – 3º OFÍCIO	4359	LIVRO 2	373,75	JUIZ DE FORA – MG	URBANO	RUA AMÉRICO LOBO, LOTE 28, QUADRA E, PARQUE BAIRU
24	002647-6	MONTES CLAROS – 2º OFÍCIO	22422	LIVRO 2 -2-AQ	3.780,00	MONTES CLAROS – MG	URBANO	RUA VINTE E DOIS, S/Nº, LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA, BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL
25	008757-7	PIRAPORA	1446	LIVRO 3-B	357,50	PIRAPORA – MG	URBANO	RUA MATO GROSSO, 131, CENTRO
26	003394-4	UBERABA – 2º OFÍCIO	73352	LIVRO 2	26.600,00	UBERABA – MG	URBANO	AV. ELIAS CRUVINEL, FAZENDA FRENTE PARA A AVENIDA ELIAS CRUVINEL E PARA AS RUAS JOÃO PINHEIRO, ITURAMA E SANTA VITÓRIA, S/Nº, FABRÍCIO
27	006923-7	UBERABA – 1º OFÍCIO	27509	LIVRO 3-AC	42.675,00	UBERABA – MG	RURAL	LUGAR DENOMINADO AÇUDE, FAZENDA LAGEADO, MARGENS DO RIO UBERABA
28	010065-9	UBERABA – 1º OFÍCIO	27509	LIVRO 3-AC	8.476,00	UBERABA – MG	URBANO	RUA EQUADOR, S/Nº, FABRÍCIO
29	S/N	BELO HORIZONTE – 3º OFÍCIO	17.235 e 17.236	LIVRO 2	262,06	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	VIA SEM NOME (MARGINAL) DA AVENIDA TEREZA CRISTINA (PRÓXIMO DO Nº 1.650), ESQUINA COM RUA TOMBOS – VILA SANTA RITA (PADRE EUSTAQUIO)
30	007521-8	JOÃO PINHEIRO	8021	LIVRO 2AE	1.350,00	BRASILÂNDIA DE MINAS – MG	URBANO	RUA LEON RUBINGER, 89 E RUA ALDOQUEU DIAS, 110, CENTRO
31	002432-3	LAGOA DA PRATA	6.730 E 9.690	LIVRO 2	930,15	LAGOA DA PRATA – MG	URBANO	RUA FRANCO SILVEIRA, S/Nº, LOTES 22 E 23, QUADRA 20, MARÍLIA
32	006046-7	LAGOA SANTA	51832	LIVRO 2	5.300,64	LAGOA SANTA – MG	URBANO	LOTE DE TERRENO Nº 2, QUADRA 1, LOCALIDADE DENOMINADA FAZENDA DO ESTADO
33	006046-7	LAGOA SANTA	51833	LIVRO 2	7.072,29	LAGOA SANTA – MG	URBANO	LOTE DE TERRENO Nº 3, QUADRA 1, LOCALIDADE DENOMINADA FAZENDA DO ESTADO
34	012043-6	LEOPOLDINA	9186	LIVRO 2	524,00	LEOPOLDINA – MG	URBANO	RUA DAS FLORES E RUA JOÃO GUALBERTO, S/Nº, CENTRO
35	002811-8	PATOS DE MINAS	11483	LIVRO 2	16.288,00	PATOS DE MINAS – MG	URBANO	QUADRAS 14B E 13B, SITUADOS ENTRE AS RUAS CLOVES SIMÕES FILHO, PRAÇA SEBASTIÃO BATISTA DE CASTRO, RUA MARIO ALEIXO CAIXETA, RUA AURÉLIO PEREIRA CAIXETA, JARDIM CEU AZUL
36	003495-9	RIO DE JANEIRO – 7º OFÍCIO	7373	LIVRO 2-N	909,00	RIO DE JANEIRO – RJ	URBANO	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 63, 9º ANDAR, CENTRO
37	003497-5	SÃO PAULO – 5º OFÍCIO	74324	LIVRO 3-CY	519,48	SÃO PAULO – SP	URBANO	RUA DOM JOSÉ DE BARROS, 167, REPÚBLICA
38	000709-4	BELO HORIZONTE – 3º OFÍCIO	5940	LIVRO 2	290,00	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	RUA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, S/Nº, LOTE 2-A, QUADRA 101, CORAÇÃO EUCARÍSTICO
39	000682-5	BELO HORIZONTE – 3º OFÍCIO	2828	LIVRO 2	55,00	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	RUA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, S/Nº, LOTE 2-B, QUADRA 101, CORAÇÃO EUCARÍSTICO
40	001494-4	CONTAGEM	10197	LIVRO 2 -7 - C	4.477,80	CONTAGEM – MG	URBANO	LOTE DE TERRENO 98, QUADRA 1, PRAÇA G, BAIRRO ESTÂNCIA DO HIBISCO
41	011498-3	UBERABA – 1º OFÍCIO	56840	LIVRO 2	1.086.535,44	UBERABA – MG	INDUSTRIAL	DISTRITO INDUSTRIAL III OU DELTA, 4ª ETAPA, NA AVENIDA RIO GRANDE, 6.800
42	000394-4	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22857	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 303, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
43	000397-1	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22860	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 306, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
44	000403-7	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22866	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 312, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
45	000404-8	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22867	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 313, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
46	000405-9	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22868	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 314, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
47	000406-0	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22869	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 315, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
48	000407-9	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22870	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 316, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
49	000408-8	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22871	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 317, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
50	000409-7	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22872	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 318, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
51	000410-6	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22873	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 319, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
52	000413-9	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22876	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 322, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
53	000414-0	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22877	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 323, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
54	000415-9	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22878	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 324, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
55	000417-7	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22880	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 326, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
56	000418-6	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22881	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 327, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
57	000433-7	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22896	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 401, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
58	000439-1	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22902	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 407, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
59	000440-8	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22903	LIVRO 2	30,20	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 408, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
60	000463-0	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22926	LIVRO 2	76,15	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 431, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
61	000464-9	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	22927	LIVRO 2	30,40	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 432, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
62	000369-5	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	64563	LIVRO 3BL	30,24	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 823, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
63	000368-6	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	64563	LIVRO 3BL	30,24	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 819, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
64	000365-9	BELO HORIZONTE – 2º OFÍCIO	64563	LIVRO 3BL	30,24	BELO HORIZONTE – MG	URBANO	AV. AUGUSTO DE LIMA, 233, SALA 815, CENTRO – ED. ARCÂNGELO MALETTA
65	118448	MONTES CLAROS – 1º OFÍCIO	12003	2-1-V	1.8263,18	MONTES CLAROS – MG	URBANO	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1778 – BAIRRO INDEPENDÊNCIA
66	118463	MONTES CLAROS – 1º OFÍCIO	7762	2-2-0	1.350,00	MONTES CLAROS – MG	URBANO	RUA SEIS, S/Nº – BAIRRO JARDIM PANORAMA
67	118430	BOCAIUVA – 1º OFÍCIO	725	21A	8.260,00	BOCAIUVA – MG	URBANO	RUA EDSON MURTA, S/Nº – BAIRRO ESPANADA
68	119701	PARAÍPEBA – 1º OFÍCIO	7203	2	720,00	CORDISBURGO – MG	URBANO	AVENIDA MARIA JULIA RAMOS, S/Nº – BAIRRO SAGARANA
69	119727	CORINTO – 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	5228	58F	5.148,60	CORINTO – MG	URBANO	RODOVIA BR-135, KM 574,6 – BAIRRO GOMES CARNEIRO
70	118620	MACHADO – 1º OFÍCIO	11617	3N	1.138,00	MACHADO – MG	URBANO	AVENIDA ATAÍDE PEREIRA DE SOUZA, 346 – BAIRRO CENTRO
71	119842	MONTI CARMELO – 1º OFÍCIO	24276	3M	1.815,00	MONTI CARMELO – MG	URBANO	RUA PARANÁ, 1199 – BAIRRO VILA NOVA
72	119909	CORAMANDEL – 1º OFÍCIO	R1-1018	2C	6.272,00	COROMANDEL – MG	URBANO	RUA JOSÉ DA SILVA, S/Nº – BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA
73	121228	SÃO JOÃO DEL-REI – 1º OFÍCIO	13608	3L	2.800,00	SÃO JOÃO DEL-REI – MG	URBANO	RODOVIA BR-265, KM 257 – BAIRRO CALA BOCA
74	146373	PASSA TEMPO – 1º OFÍCIO	7204	3H	10.000,00	PASSA TEMPO – MG	URBANO	RODOVIA MG-270, KM 58 – BAIRRO CENTRO

DECRETO Nº 48.192, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção dos mandatos dos membros dos órgãos estatutários da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 47.105, de 16 de dezembro de 2016, no Decreto nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, e no Decreto nº 48.191, de 14 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam mantidos, até 30 de junho de 2021, os mandatos dos membros dos órgãos estatutários da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig, nomeados na vigência do Decreto nº 18.647, de 16 de agosto de 1977.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2021.

Belo Horizonte, aos 21 de maio de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 213, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia Municipal no trecho Marliéria – Parque Estadual do Rio Doce, no Município de Marliéria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total estimada de 967.757,61 m², situado no Município de Marliéria, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia Municipal no trecho Marliéria – Parque Estadual do Rio Doce, no Município de Marliéria.

Art. 3º – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de maio de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 213, de 21 de maio de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: terreno de expansão rural com área de 255.910,59 m², representado pelo polígono P0, P1, P2, P3..., P269, P270, P271, P272, P0 o qual está sendo objeto de desapropriação para fins de compor a Faixa de Domínio da Rodovia: Municipal - Trecho: Marliéria – Parque Estadual do Rio Doce. De acordo com o projeto de execução, a poligonal que circunscribe o terreno em questão encontra-se cortado pelo eixo projetado entre as estacas de projeto 0+0,00 C (E=737.503,79m e N=7.818.680,74m) e 373+8,39 C (E=742.283,09m e N=7.815.728,16m) cujo memorial descritivo da área de 231.078,05 m², apresenta a seguinte transcrição: O presente círculo divisorio tem início no ponto P0, (E=737.517,94m e N=7.818.685,71m), localizado a 15,00m a esquerda da estaca 0+0,00 C (E=737.503,79m e N=7.818.680,74m), do projeto executivo da Rodovia Municipal. A partir deste ponto, com azimute de 160°38'57", e na distância de 42,84m, atinge-se o ponto P1 (E=737.532,14m e N=7.818.645,29m). A partir deste ponto, com azimute de 154°10'13", e na distância de 13,35m, atinge-se o ponto P2 (E=737.537,95m e N=7.818.633,27m). A partir deste ponto, com azimute de 144°39'50", e na distância de 6,26m, atinge-se o ponto P3 (E=737.541,58m e N=7.818.628,16m). A partir deste ponto, com azimute de 132°20'01", e na distância de 13,08m, atinge-se o ponto P4 (E=737.551,25m e N=7.818.619,35m). A partir deste ponto, com azimute de 115°53'29", e na distância de 24,12m, atinge-se o ponto P5 (E=737.572,95m e N=7.818.608,82m). A partir deste ponto, com azimute de 132°33'22", e na distância de 43,71m, atinge-se o ponto P6 (E=737.605,14m e N=7.818.579,26m). A partir deste ponto, com azimute de 129°33'13", e na distância de 10,96m, atinge-se o ponto P7 (E=737.613,59m e N=7.818.572,28m). A partir deste ponto, com azimute de 137°56'32", e na distância de 10,76m, atinge-se o ponto P8 (E=737.620,80m e N=7.818.564,29m). A partir deste ponto, com azimute de 145°03'48", e na distância de 13,18m, atinge-se o ponto P9 (E=737.628,34m e N=7.818.553,49m). A partir deste ponto, com azimute de 155°13'47", e na distância de 15,35m, atinge-se o ponto P10 (E=737.634,78m e N=7.818.539,55m). A partir deste ponto, com azimute de 165°37'56", e na distância de 15,97m, atinge-se o ponto P11 (E=737.638,74m e N=7.818.524,08m). A partir deste ponto, com azimute de 169°02'29", e na distância de 29,09m, atinge-se o ponto P12 (E=737.644,27m e N=7.818.495,52m). A partir deste ponto, com azimute de 161°54'04", e na distância de 11,75m, atinge-se o ponto P13 (E=737.647,92m e N=7.818.484,35m). A partir deste ponto, com azimute de 152°55'41", e na distância de 12,03m, atinge-se o ponto P14 (E=737.653,40m e N=7.818.473,63m). A partir deste ponto, com azimute de 143°30'33", e na distância de 18,61m, atinge-se o ponto P15 (E=737.664,46m e N=7.818.458,67m). A partir deste ponto, com azimute de 131°41'46", e na distância de 18,41m, atinge-se o ponto P16 (E=737.678,21m e N=7.818.446,42m). A partir deste ponto, com azimute de 127°58'46", e na distância de 76,23m, atinge-se o ponto P17 (E=737.738,30m e N=7.818.399,52m). A partir deste ponto, com azimute de 137°36'59", e na distância de 10,65m, atinge-se o ponto P18 (E=737.745,48m e N=7.818.391,65m). A partir deste ponto, com azimute de 148°19'31", e na distância de 9,92m, atinge-se o ponto P19 (E=737.750,69m e N=7.818.383,20m). A partir deste ponto, com azimute de 163°51'30", e na distância de 10,00m, atinge-se o ponto P20 (E=737.753,47m e N=7.818.373,60m). A partir deste ponto, com azimute de 180°00'00", e na distância de 37,95m, atinge-se o ponto P21 (E=737.753,47m e N=7.818.335,65m). A partir deste ponto, com azimute de 171°10'28", e na distância de 5,94m, atinge-se o ponto P22 (E=737.754,38m e N=7.818.329,78m). A partir deste ponto, com azimute de 159°29'24", e na distância de 4,83m, atinge-se o ponto P23 (E=737.756,07m e N=7.818.325,25m). A partir deste ponto, com azimute de 147°30'18", e na distância de 5,37m, atinge-se o ponto P24 (E=737.758,95m e N=7.818.320,73m). A partir deste ponto, com azimute de 137°43'04", e na distância de 76,22m, atinge-se o ponto P25 (E=737.810,24m e N=7.818.264,33m). A partir deste ponto, com azimute de 134°42'35", e na distância de 4,46m, atinge-se o ponto P26 (E=737.813,40m



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210522004222014.